



Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N° 017/2017

CONCORRÊNCIA N° 001/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de segurança, ferramentas elétricas e manuais, porcas e parafusos.

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso á página www.caboverde.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____

Nome e assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e esta empresa, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria de Suprimentos, no e-mail elizandra.moraes@caboverde.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 017/2017

Modalidade: Concorrência nº 001/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de segurança, ferramentas elétricas e manuais, porcas e parafusos.

1- PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 027/2017, de 07/03/2017, torna público que receberá até às **10:00 hs**, no dia **18/05/2017**, no Setor de Licitações, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG, os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, para a Licitação supramencionada, cuja abertura dar-se-á logo em seguida, no mesmo local. A presente Licitação reger-se-á pelas disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Municipal nº 050/99, de 07/12/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, e demais disposições legais e regulamentos vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- OBJETO:

2.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de segurança, ferramentas elétricas e manuais, porcas e parafusos, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, em regime de fornecimento parcelado, ou seja, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme descrição contida no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

2.2- Fazem parte integrante do presente Edital, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo citados:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto “Modelo de Proposta Comercial”.
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III – Declaração de Empregador; a que se refere o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação.
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo VI – Declaração de ME ou EPP.

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

3.2- A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se obriga a contratar exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Somente poderão participar da presente licitação **as microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e que satisfizerem as condições de habilitação enumeradas nos itens 6 e 7 do presente edital.

4.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3- Os licitantes deverão estar presentes na sessão de abertura dos envelopes de documentação e propostas comerciais, ou seja, não serão consideradas as propostas enviadas pelo correio ou entregues por pessoas que não tenham poderes para representar os licitantes na licitação.

4.4- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para o recebimento da documentação de habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

5.2- O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

5.2.1- Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

5.2.2- Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

5.3- Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.4- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

6- DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

6.1- A documentação e proposta deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados de modo inviolável, contendo na face externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação

Processo nº 017/2017

Concorrência nº 001/2017

Razão Social do Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação

Processo nº 017/2017

Concorrência nº 001/2017

Razão Social do Licitante

6.2- Não serão aceitos propostas e documentação enviadas através de fax ou e-mail.

7- DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- Da documentação (Envelope nº 01):

7.1.1 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, emitida pela Prefeitura sede da empresa.

7.1.2 – Certidão de Débitos Tributários (CDT), emitida pela Secretaria da Receita Estadual.

7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CND de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal) e Previdenciária.

7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).

7.1.5 - Declaração de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme

disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.6 – Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

7.1.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inciso III, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

7.1.8 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da 8.666/93).

7.1.9 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V, da 8.666/93).

7.1.10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data da abertura dos envelopes de proposta e documentação.

7.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF (art. 29, inciso I, da 8.666/93).

7.1.12 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27).

7.2- Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

7.3- Da proposta comercial (Envelope nº 02):

7.3.1- As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, escritas em algarismo, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas,

datada e assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto.

7.3.2- Nas propostas deverão constar o preço unitário de cada item, o total, a marca dos produtos licitados e o local e prazo de entrega.

7.3.3- A assinatura do licitante ou de seu preposto ratifica as condições preestabelecidas pela Prefeitura.

7.3.4- Todos os tributos, impostos e demais despesas incidentes sobre os preços apresentados, inclusive frete, serão considerados como inclusos no preço ofertado.

7.3.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.3.6- No caso de omissão na proposta referente ao prazo e local de entrega a mesma será considerada de acordo com o Edital, ou seja, não será desclassificada.

8- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1- A abertura das propostas dar-se-á em ato público, na data, horário e local já declinados.

8.2- Serão abertos os envelopes de nº 01, contendo a documentação para habilitação, que será analisada pela Comissão de Licitação, que decidirá quais se acham habilitados a continuarem no certame e inabilitará os que não apresentarem a documentação de acordo com o exigido no edital.

8.3- Não havendo ensejo a interposição de recursos pelos licitantes, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura dos envelopes de nº 02, que contém a proposta comercial das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas, devolvendo simultaneamente as propostas fechadas das consideradas inabilitadas.

8.4- Caso a Comissão não se sinta habilitada a proceder ao julgamento nesta reunião, disporá de 03 (três) dias úteis para tal.

9- DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP (Anexo VI), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

9.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1- A Comissão verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desclassificando as que não satisfaçam, no todo ou em parte, aos interesses municipais.

10.2- O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e anexos, processar-se-á com base no menor preço unitário por item.

10.3- Havendo empate de preços entre os licitantes, a Comissão de Licitação fará o desempate através de **sorteio público**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 45, § 2º, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da citada Lei.

10.4- As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, a qual se atribuirá o primeiro lugar.

10.5- Também serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1- Não atenderem às exigências do ato convocatório.

10.5.2- Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11- DOS RECURSOS:

11.1- Dos atos e decisões da Comissão de Licitação, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da lavratura da ata, em conformidade com o artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Somente serão considerados os recursos apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1- Homologada a presente licitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante vencedor para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Anexo V), dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da convocação, sob pena de decair no direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.1 deste edital.

12.2- O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3- Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Comissão de Licitação, poderá esta adjudicar o objeto da licitação a 2ª (segunda) colocada, desde que sejam aceitas as mesmas condições e preços propostos pela 1ª (primeira) colocada.

12.4- O fornecimento dos produtos será efetuado mediante a expedição da ordem de fornecimento, pelo setor competente.

12.5- A entrega dos produtos, deverá ser efetuada pela detentora da Ata de

Registro de Preços no Almoxarifado da Prefeitura, situado na rua Pedra Lisa, s/nº, nesta cidade.

12.6- O Município de Cabo Verde não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.7- A existência do preço registrado não obriga o Município de Cabo Verde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.8- Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente Concorrência, a remessa será devolvida a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus para a Administração.

13- PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a entrega do material e emissão da respectiva NF/fatura.

14- DAS PENALIDADES:

14.1- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após homologação: multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e suspensão de participar em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde por 02 (dois) anos.

14.2- Multa por dia de atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

14.3- Multa por inexecução parcial da ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

14.4- Multa por inexecução total da ata: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

14.5- A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

15.1- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

16.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

16.3 – As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

17 – DO VALOR ESTIMADO

17.1 – O valor estimado da presente licitação é de R\$ 2.456.737,57 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

18- DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- A critério da Administração e de seu interesse, o licitante vencedor ficará obrigado a aceitar um acréscimo ou supressão da quantidade do objeto licitado, nas mesmas condições contratuais, em até 25% (vinte e cinco por cento), caso seja de interesse da Prefeitura, tudo de conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2- A Prefeitura reserva-se o direito de adquirir apenas parte do material discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

18.3- A detentora da Ata fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, bem como manter em dia toda a documentação exigida na licitação.

18.4- A simples apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições deste Edital, por parte dos licitantes.

18.5- Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos, em decorrência do transporte.

18.6- A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Direta do Município.

18.7- O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar todo e qualquer pedido (Ordem de Fornecimento) a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

18.8- A declaração de fatos impeditivos (Anexo IV) deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (Documentação e Proposta Comercial) por fora dos envelopes.

18.9- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, poderão obter esclarecimentos, no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:30 às 17:00 hs, pessoalmente ou pelo fone (35) 3736-1220, ramal 50.

18.10- Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

18.11- Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir da realização da licitação ou da sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, podendo também optar pela sua anulação, no caso de alguma irregularidade, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

18.12- Se durante a vigência da Ata for constatado que os preços registrados estão superiores ao de mercado, a Administração poderá instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá o cancelamento da Ata.

Cabo Verde, 12 de abril de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 017/2017
Concorrência nº 001/2017

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

A empresa acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de segurança, ferramentas elétricas e manuais, porcas e parafusos, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	P.Unit.	P.Total
			RELAÇÃO ANEXA			

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 03 (três) dia(s).

LOCAL DE ENTREGA: Rua Pedra Lisa, s/nº, Almoxarifado Central.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 60 (sessenta) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Cabo Verde (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação n.º , na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contrato ou termo equivalente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Processo nº 017/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG
nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não
utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores
de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º,
inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº
8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Está declaração deverá ser colocada no envelope 01 – Documentação.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo nº 017/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG
nº, CPF nº, declara sob as penalidades legais, não haver
nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima
mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação
mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que
venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02
(Documentação e Proposta Comercial).

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 017/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017



Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br

PROCESSO Nº 017/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº , QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Ata de Ata de Registro de Preços, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718 e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , neste ato representada por , portador (a) do CPF nº e RG nº aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

01- DO OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Materiais de Construção), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

04- DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência nº 001/2017 - Registro de Preços.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência 001/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

6- DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a entrega do material solicitado na Ordem de Fornecimento e emissão da respectiva NF/fatura.

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I- As Ordens de Fornecimento decorrentes da presente Ata serão formalizadas na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fax ou e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados na nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato.

8- DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após homologação da licitação: multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e suspensão de participar em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde por 02 (dois) anos.

II- Multa por dia de atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

III- Multa por inexecução parcial da ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

IV- Multa por inexecução total da ata: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

V- A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- O objeto desta Ata será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A- a detentora não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

B- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

C- a detentora der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

D- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata, se assim for decidido pela Administração.

E- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

F- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas

pela Administração.

G- a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

H- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal de Circulação Regional e Municipal.

Pela detentora, quando:

A- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovarem a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, devendo ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades na Cláusula Oitava.

12- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº 001/2017 e seu Anexo I, as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal

que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº 017/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG
nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que é
microempresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus ao tratamento
privilegiado e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara também, que está ciente de que, se for comprovada a falsidade da
presente declaração, estará sujeita as sanções civis e penais previstas na
legislação pertinente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02
(Documentação e Proposta Comercial).